



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de agosto de 2013

I

Série

Número 103

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA CULTURA,
TURISMO E TRANSPORTES

Portaria n.º 67/2013

Estabelece as taxas a cobrar pela cedência e utilização do Solar S. Cristóvão.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 68/2013

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relacionados com o “procedimento por Concurso Público Urgente N.ºCP02/SRP-DRI/2013, para aquisição de Serviços de Comunicações de Dados, ligação à Internet e Conetividade”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DA CULTURA, TURISMO E
TRANSPORTES**

**Portaria n.º 67/2013
de 1 de agosto**

Estabelece as taxas a cobrar pela cedência e utilização do Solar S. Cristóvão

Considerando que o Conselho do Governo Regional, pela Resolução n.º 106/2000, de 27 de janeiro de 2000, publicada no JORAM, I Série, n.º 8, de 2000/02/02, criou a “Casa do Artista” no Solar Carlos Cristóvão, também designado por Solar S. Cristóvão, ao Sítio do Caramanchão, Machico, com a finalidade de servir de residência temporária a reconhecidas personalidades do mundo da Cultura, que, por um certo período de tempo, pretendam ali desenvolver alguma das vertentes da criação artística, ficando o nome da Madeira de algum modo ligado ao objeto dessas criações;

Considerando que, pela Resolução n.º 121/2013, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no JORAM, I Série, n.º 25, de 2013-02-27, foi alterada a redação da Resolução acima referida, alargando-se as possibilidades de utilização do Solar S. Cristóvão também à comunidade em geral para a realização de eventos culturais, sociais, religiosos e outros que sejam adequados ao imóvel e instalações e à utilização de um bem público;

Considerando que fazem parte do imóvel o solar, uma capela e jardins;

Considerando que importa estabelecer e definir as contrapartidas pecuniárias devidas pela cedência e utilização de tal imóvel;

Nos termos da alínea d) do artigo 69.º e do artigo 142.º ambos do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pela Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o artigo único do Decreto Legislativo Regional n.º 8/85/M, de 17 de abril, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira pelos Secretários Regionais da Cultura, Turismo e Transportes e do Plano e Finanças aprovar o seguinte:

1.º

- 1 - A presente Portaria estabelece as taxas a cobrar pela cedência e utilização do Solar S. Cristóvão, situado ao Sítio do Caramanchão, freguesia e concelho de Machico, constituído pelo solar, capela e jardins.
- 2 - O âmbito da cedência e utilização abrange a vertente residência temporária como “Casa do Artista” e a vertente realização de eventos culturais, sociais, religiosos e outros.

2.º

- 1 - As taxas são as que constam dos quadros anexos à presente Portaria da qual fazem parte integrante.
- 2 - Entende-se que, para a realização de eventos, um dia corresponde a um período de sete horas,

e meio-dia corresponde a três horas e meia consecutivas.

3.º

- 1 - As taxas são aplicáveis sem prejuízo dos casos de gratuidade, isenção ou redução previstos na lei ou no regulamento de cedência e utilização do Solar S. Cristóvão.
- 2 - Estão isentos de taxas os serviços que integram a Administração Regional Autónoma direta da Região Autónoma da Madeira.

4.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, aos 11 dias do mês de março de 2013.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA CULTURA, TURISMO E TRANSPORTES, Conceição Almeida Estudante

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Anexo da Portaria n.º 67/2013, de 1 de agosto

Taxas a cobrar pela cedência e utilização do Solar S. Cristóvão

FINALIDADE	
RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA (Casa do Artista)	
TAXA (Diária)	€20,00 por adulto

FINALIDADE			
EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS, RELIGIOSOS E OUTROS			
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO			
Dias úteis	Sábados, domingos e feriados	Dias úteis (além do período normal – 9.00h-17.00h)	Sábados, domingos e feriados (além do período normal – 9.00h-17.00h)
TAXAS			
½ dia - €100,00	½ dia - €125,00	€30,00 por hora	€37,50 por hora
1 dia - €200,00	1 dia - €250,00		

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS**

**Portaria n.º 68/2013
de 1 de agosto**

Dando cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relacionados com o “procedimento por Concurso Público Urgente N.ºCP02/SRP-DRI/2013, para aquisição de Serviços de Comunicações de Dados, ligação à Internet e Conetividade”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
Ano económico de 201350.376,51€
Ano económico de 2014151.129,53€
2. A despesa relativa ao ano económico de 2013 será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica D.02.02.09.E0.Q0,

Centro Financeiro M100415, no Projeto 50224, Programa 058, Medida 054, Fontes de financiamento 151 e 280 com os Fundos 4280000001e 4151000002, respetivamente.

3. A verba necessária para o ano económico de 2014 será inscrita no respetivo orçamento
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 17 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garçês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)